



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

Ano II - Edição nº 00305 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A1909F3E8B7E1D9D5F8829F624955FD

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Pregão Presencial Nº 036/2014
- Lei nº 1.132/2014, de 21 de Novembro de 2014.
Lei nº 1.133/2014, de 21 de Novembro de 2014.
Lei nº 1.134/2014, de 21 de Novembro de 2014.
Lei nº 1.135/2014, de 21 de Novembro de 2014.
Lei nº 1.136/2014, de 21 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xique-Xique, através do seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 473/2014, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando Pregão Presencial Nº **036/2014**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos deste Município de Xique Xique. Data: **12 de Dezembro de 2014 às 14:00h**. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique- Xique - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Valor do Edital: R\$ 50,00. XIQUE - XIQUE, em 28 de novembro de 2014 - Edésio Micael Szervinks Mendonça – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.132/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Fica denominada a Creche Municipal do Bairro Senhor do Bonfim de Creche Municipal Dra. Zilda Arns Neumann e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Creche Municipal do Bairro Senhor do Bonfim de Creche Municipal Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.133/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria caixa preferencial em supermercados no Município de Xique-Xique e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os supermercados da cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, obrigados a instalar caixa preferencial para atendimento de portadores de deficiência física, gestantes, idosos, lactantes, pessoas com crianças de colo e cadeirantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.134/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ficam os estabelecimentos comerciais desta cidade de Xique-Xique obrigados a reservar uma vaga de estacionamento para fregueses especiais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais desta cidade de Xique-Xique obrigados a reservar uma vaga de estacionamento para fregueses especiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.135/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Fica denominada de Professora Maria da Paixão Santos Silva a escola municipal ora em construção na localidade de Utinga, neste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Professora Maria da Paixão Santos Silva a Escola Municipal ora em construção na localidade de Utinga, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.136/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui no Calendário Comemorativo do Município de Xique-Xique o Dia do Demolay e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Demolay" a ser comemorado, nualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA